



**PREVJUS**  
Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA  
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

**PORTARIA N° 014, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**• PUBLICADO •**

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,  
DO PREVJUS E NO  
SITE: www.prevjus.com.br

DATA: 10/06/2021

ASSINATURA E CARIMBO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **JOÃO FLORENTINO DA SILVA**, e dá outras providências.”

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **JOÃO FLORENTINO DA SILVA**, CPF: 211.142.931-72, Cargo de Gari, Matrícula n° 0662, Carga Horária 44 h, da Secretaria Municipal de Ação Urbana, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....R\$	1.742,54
Última Remuneração .....	R\$ 2.273,33
Tempo de Contribuição (32,51/35).....	0,93
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .....	R\$ 1.618,57
Complemento Constitucional .....	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS .....</b>	<b>R\$ 1.618,57</b>

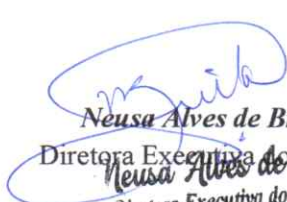
**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei n°. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 447, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) do mês de junho do ano de 2021.**

Jussara-GO, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021.

  
**Neusa Alves de Brito**  
Diretora Executiva do **PREVJUS**  
Diretora Executiva do Prevjus  
Decreto 30/2021

**HOMOLOGADO**

  
**Maria Idali da Silva Bontempo**  
Prefeita Municipal  
Maria Idali da Silva Bontempo  
Prefeita